



REGULAMENTO **PROJETO "QUARTAS DA DANÇA - 2019"**

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 - A **Secretaria de Cultura do Recife - SECULT** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, por meio de seus representantes legais e visando regulamentar o projeto específico de dança, intitulado "**Quartas da Dança - 2019**", tornam público o instrumento de convocatória que normatiza o processo seletivo.

1.2 - O projeto "**Quartas da Dança- 2019**" tem como finalidade ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos na linguagem da dança e ocorrerá entre abril e novembro do corrente ano.

2.0 – DO PERFIL E DA COMISSÃO

2.1 – A programação deverá ser composta por espetáculos dos diversos estilos artísticos e modos de produção da dança local, analisados e selecionados por uma Comissão composta para esta finalidade;

2.2 – A Comissão será constituída por 03 membros, assim descritos: 01 (um) representante da Sociedade Civil; 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Recife e 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR;

2.3 – O representante da FCCR na citada Comissão terá o voto minerva para efeito de desempate, quando for essa a questão apresentada na mesa de análise e seleção.

3.0 – DA DISPONIBILIDADE

3.1 - Estará à disposição para o Projeto "**Quartas da Dança - 2019**" o Teatro Barreto Júnior.

3.2 - Os espetáculos selecionados poderão utilizar pauta entre o período de abril a novembro de 2019 (sempre as quartas-feiras), de acordo com a disponibilidade do Teatro, mediante prévio acordo.

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 - Os espetáculos contemplados no projeto "**Quartas da Dança - 2019**" terão direito ao recebimento da bilheteria líquida dos ingressos vendidos, pela



apresentação, extraídos 10% (dez por cento) da mesma, destinados a utilização do Teatro. Entenda-se como líquida a soma dos ingressos vendidos (incluindo a venda antecipada);

4.2 – Ingressos com preço de meia-entrada deverão ser reservados exclusivamente para: estudantes, professores e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, conforme a legislação vigente.

4.3 - Os espetáculos deverão ter ocupação de, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) da lotação do Teatro. Caso a lotação mínima estipulada não seja atingida, o espetáculo não poderá concorrer na edição do Projeto no ano seguinte.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Para esta etapa do "**Quartas da Dança - 2019**", os interessados deverão enviar uma proposta de participação de espetáculos de 04 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019, **exclusivamente por e-mail**, contendo as seguintes informações:

- a) Documentos comprobatórios do espetáculo (Relese do espetáculo, ficha técnica, matérias de jornais, blogs, cartazes etc);
- b) Espetáculo na íntegra (anexar link(s) no e-mail);
- c) 4 (quatro) fotos (anexar link(s) no e-mail).

5.2 - A falta de algum dos itens listados acima dos anexos e links estarem em programas incompatível implicará na desclassificação do proponente.

5.3 - As inscrições via internet deverão ser realizadas até às 23h59 da data limite, **exclusivamente** pelo e-mail **servicosdedancafccr@gmail.com**, observando as orientações a seguir:

- a) Todos os materiais necessários para a efetivação da inscrição deverão ser enviados num único e-mail com até 20 (vinte) MB, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG ou PNG;
- b) Os vídeos deverão ser enviados através de links das plataformas digitais **Youtube** ou **Vimeo**, em modo público e, se privado, deverão identificar a chave de segurança/ acesso;
- c) O e-mail deve conter no Assunto: **QUARTAS DA DANÇA / TÍTULO DO ESPETÁCULO**.

5.5 - Será considerado como inscrição válida o último e-mail enviado.



6 – ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - A Comissão de Análise e Seleção dos concorrentes terá como norte a qualidade artística do espetáculo e sua possibilidade de adequação para o Teatro disponível (Barreto Júnior). Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e afixados no Teatro Barreto Junior e na Divisão de Artes Cênicas/FCCR. Os solicitantes contemplados serão informados, também, através do correio eletrônico utilizado na inscrição;

6.2 - A FCCR colocará à disposição dos espetáculos contemplados todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do Teatro Barreto Júnior;

6.3 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado no ato, o devido pagamento de 10% (dez por cento) da pauta, assim como a retirada dos elementos utilizados na apresentação (cenário, figurino, adereços e demais objetos cênicos).

7.0 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

INSCRIÇÕES – 04 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2019;

CURADORIA – 06 DE MARÇO a 12 DE MARÇO DE 2019;

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – 16 DE MARÇO DE 2019;

REUNIÃO COM SELECIONADOS - 18 DE MARÇO DE 2019;

INÍCIO – 03 DE ABRIL 2019;

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO - 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

7.1 A presente convocatória e seu anexo estarão disponíveis no – Setor de Dança situada no endereço: Pátio de São Pedro, 1º andar- Casa 10 - bem como no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br).

8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Quaisquer proponentes participante desta convocatória poderão recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

8.1.1 - O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

8.2 - O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

8.3 - Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias.



8.4 - São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não poderão concorrer ao Projeto "**Quartas da Dança - 2019**" pessoas diretamente ligadas a Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, assim como seus cônjuges e parentes até 3º grau;

9.2 - Caso sejam comprovados danos ao Teatro e a seus equipamentos, praticados pelo produtor ou grupo, o ressarcimento deverá ser feito à SECULT/FCCR, no prazo de 5 (cinco) dias, após avaliação dos danos comprovadamente provocados. Caso o ressarcimento não seja realizado no prazo especificado, serão aplicadas as medidas cabíveis legais;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Gerência Geral de Apoio Jurídico da FCCR.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR